

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/PMMN/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000094.06.01/2024/SETUR	
DATA DE ABERTURA: 16/04/2024 às 10h00min. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO Formação de Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$: 575.933,33 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)			R\$ 0,01 (um Centavos)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
Sim	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 e seus sub itens deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Licitanet e CPL		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME/EPP?	ITENS AMPLOS	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
<i>120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro (a).</i>
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
<i>Até 11/04/2024 no sítio https://licitanet.com.br/ demais condições no item 14. deste Edital</i>

Observações Gerais

AVISO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 99944-5157 ou
cpl@montenegro.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI Nº
14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/PMMN/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
0000094.06.01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA DEMAIS ITENS COM BENEFÍCIOS AS ME/EPP COM DIREITO DE PREFERÊNCIA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL
DECRETO MUNICIPAL N. 1635/GAB/PMMN/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: (ALTO PARAÍSO, ARIQUEMES, BURITIS, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, MACHADINHO DO OESTE, RIO CRESPO, THEOBROMA E VALE DO ANARI)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, com sede à Avenida JK Esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, Setor 01, Monte Negro - RO, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº. 186 datado de 24 de fevereiro de 2023 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **009/PMMN/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Registro de Preço para Eventual e Futura. Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda obedecerá o Decreto Municipal nº 1635/2019 que submete- se ao tratamento favorecido e diferenciado para micro e pequena empresa – MPE em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. DA CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

1.1.4.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos no Decreto Municipal nº 1635/2019, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Monte Negro ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

I - a prioridade será para âmbito local - os limites geográficos do território do município de Monte Negro / RO;

II - não havendo ME e EPP sediadas no município de Monte Negro/RO, a prioridade poderá ser dada

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

às empresas localizadas no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de (Alto paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Machadinho do Oeste, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari).

1.1.5. instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis,

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/transparencia>

1.1.6. para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (LICITANET); e/ou <https://www.cpl@montenegro.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação.

1.1.7. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, nadata e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	WIGNA ALVES COSTA
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	16/04/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).

1.1.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura certa na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.9. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 0000094.06.01/2024/PMMN/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada,

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

propostas e Atas dele provenientes.

1.1.7. DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

DISCRIMINAÇÃO DO TÉCNICA DO OBJETO					
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO.					
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS P/ LOCAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Diária	<p><u>SOM MÉDIO PORTE:</u> Locação de equipamento de sonorização profissional com alta frequência com potência aproximada a 10.000wts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo: 08 caixas de alta frequência, 08 caixas de sub, 02 rack de amplificadores contendo amp. 5000, 4000, 3000 e 2000. 01 mesa de 32 canais, 04 monitores modelo spot, 01 rack de ampl. Para monitor, 01 aparelho power play para 8 fones, 04 direct Box, 06 microfones com fio e 01 (um) sem fio, 01 sistemas de cabeamento completo. 01 Notebook com cabo 1 Cabo Áudio Auxiliar P2 X 2 Rca 1.5m Som estéreo. <u>ILUMINAÇÃO:</u> Locação com montagem e desmontagem de iluminação de palco, (12) doze canhão par foco 5, 04 (quatro) moving been 200 (uma) mesa DMX (digital). <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar, referente aos itens.</i></p>	9.933,33	99.333,30
2	06	Diária	<p><u>TELÃO DE LED:</u> P6 medindo no mínimo 4 metros x 2 metros, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus.a empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para</p>	5.566,67	33.400,02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

			o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.		
3	10	Diária	<u>PALCO MÉDIO PORTE:</u> medindo 8 x 8 (m): piso de 1.5 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio co2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça p30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do <i>CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>	7.466,67	74.666,70
4	50	Diária	<u>TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE,</u> com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha. <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>	1.350,00	67.500,00
5	06	Diária	<u>MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA 40MT,</u> assento em madeira, capacidade mínima para 1.500 pessoas sentadas, grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do início do evento, e desmontagem em até 24 horas após	8.500,00	51.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

			o termino. Sendo que a montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com no mínimo 40 metros de comprimento, de 08 (oito) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm. <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>		
6	2000	Diária	CADEIRAS/PVC: Locação de cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg, largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca, confortáveis e resistente, com design moderno, resiste a uma carga estática de até 154 kg. Certificada pelo INMETRO.	7,00	14.000,00
7	20	Diária	CABINES SANITÁRIAS: Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	686,67	13.733,40
8	20	Diária	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), conforme lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	788,33	15.766,60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

9	08	Diária	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) para realização de Shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.	5.233,33	41.866,64
10	5	Diária	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA – ESTILO GOSPEL apresentação de um artista local ou regional no segmento gospel. Sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, com no mínimo 03 (três) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior à 2h por show. Todas despesas com transporte, alimentação e hospedagem, ficará por conta do contratado.	12.66,67	63.333,35
11	08	Diária	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL- SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO apresentação de artistas regional, os artistas deverão apresentar, sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, tais como guitarra, baixo, teclado, percussão ou bateria, com no mínimo 03 (três) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior a 2h30min por show. Sendo que o artista tocará num tempo de 02h30min. Todas despesas com transporte, alimentação, hospedagem por conta da contratada.	12.66,67	101.333,33
Valor Estimativo do SRP				R\$: 575.933,37	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência eneste Edital,prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suasalterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujovalorseja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.3.2. ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigaçõesficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no **item 17.1** do Termo de Referência –Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazos de entrega de forma parcelada de acordo com o

cronograma conforme **item 18 e seus sub itens**do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2.1. O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão da ordem de fornecimento, conforme o cronograma de entrega, expedido pela autoridade competente.

2.5. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTES REGISTRO DE PREÇOS;

3. A SECRETARIA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - **SETUR.**

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Função Programática: 02.10.00 / Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 - Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turístico e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha: 161

3.2. DO REAJUSTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- 3.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Monte Negro/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

3.11.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus
- 4.2.16.** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.2.18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/modelo;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

5.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro (a), dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de ~~Qualquer~~ mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto aonão encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a). Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados dohorário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado eas regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01;

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5%** (cinco por cento), o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com VALORES

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>

6.3.16. O pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.4.2. Empresas brasileiras;

6.5.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição decustos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de contratação (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro (a), ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação (a), deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDOSOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. O PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro (a) que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada(<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro (a), que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- 9.11.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16.** Ressalvado os documentos atualizados **no SICAF**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.3.** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.4.** A verificação pelo pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (a).
- 10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas elances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.5.** A verificação no **Sicafe** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

juízo das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

daconsolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expressa própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, **ou o Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 2% (cinco por cento)** do valor ganho pelo licitante. **DISPONIBILIZADO PELO cadastro da CPL** para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação a seguir:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO - Comprovar, através de atestado as exigências do Termo de Referência.**

b) **Locação de Arquibancadas** - Apresentar alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpode bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

c) **Locação de banheiros químicos** - Apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente";

d) **Palco 8x8 e 15m de altura** Apresentar Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa; (Eng.º Mecânico/ouCompatívelcom o Objeto). N. Registro da empresa e do seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA. (Eng.º Mecânico/ ou Compatível como Objeto);

e) **iluminação de grande, pequeno e médio porte e itens de sons de grande, pequeno e médio porte,** Apresentar Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa; (Eng.º Mecânico/ouCompatívelcom o Objeto). N. Registro da empresa e do seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA. (Eng.º Mecânico/ ou Compatível como Objeto);

10.12.2.

O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone,etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.12.2.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro (a), poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.12.2.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.12.3. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;

10.12.4. Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro (a) solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

10.4.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro (a)

11.10. ao vencedor.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo **responsabilidade** de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro (a).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro (a)/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 15%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Negro/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)99944-5157) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Monte negro/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida JK esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, Setor 01, Monte Negro – RO - CEP: 76.888-000.

14.4. A decisão do pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro (a).

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse do Monte Negro/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

16.5. Ao Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lanceé considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Monte Negro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.18.1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no **Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site <https://www.montenegro.ro.gov.br/>.

16.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99944-5157, ou na sede Prefeitura de Monte Negro/RO.

16.21. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas

17. ANEXOS

ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

- Anexo TR I MATRIZ DE
- GERENCIAMENTO DE RISCOS
- Anexo TR II - MINUTA DO CONTRATO
- Anexo TR III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo TR IV - - Minuta de Ata de
- Cadastro Reserva.pdf)
- Anexo TR V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

ANEXO VII: DECRETO Nº 3325/2019 – REGULAMENTA A LEI Nº 123/2006 E DECRETO Nº 3536/2020

– ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3325/2019

Monte Negro-RO, 28 de Março de 2024.

Pregoeira/Agente de contratação Designada:
Wigna Alves Costa
Portaria 349/2024

Edital elaborado:
Carlita Pereira de Oliveira
Analista em elaboração edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços e formação de *ATA* para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO**, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR UNITÁRIO, o procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal de nº 1635/GAB/PMMN/2019 de 15 de abril de 2019. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo e na Especificação Técnica, com a orçamento previsto onde se realizará as festividades no Município e calendário de eventos abaixo descrito no Item 2.4 na realização dos mais diversos eventos anualmente.

3- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 o cabimento do Sistema de Registro de Preços – SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta que está dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis da secretaria ao longo do período de vigência da ATA de SRP.

3.2 Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se o SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.3 a existência de preços registrados, não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao benefício do SRP a preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

4- CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024.

- ✓ ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 13 DE FEVEREIRO;
- ✓ DIA DO TRABALHADOR;
- ✓ ARRAIÁ MONT,
- ✓ 7 SETEMBRO;
- ✓ MOTOCROS;
- ✓ DIA DO EVANGÉLICO,
- ✓ JOGOS ESCOLARES DE MONTE NEGRO - JOEMN;
- ✓ DIA DO NORDESTINO LEI ORDINÁRIA Nº 1.291, DE 14 DE JUNHO DE 2022;
- ✓ DIA DO GAÚCHO LEI ORDINÁRIA Nº 1.293, DE 05 DE JULHO DE 2022;
- ✓ SEMANA DA BÍBLIA
- ✓ REVEILLON.

5- PÚBLICO ALVO BENEFICIADO

O público alvo será todos os munícipes em sua diversificadas de seguimentos em uma gama de atender todos os aspectos culturais, sociais, evangélico e esportivos onde abrangerá todo os munícipes aproximadamente 16.000 habitantes em todo seguimentos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISCRIMINAÇÃO DO TÉCNICA DO OBJETO					
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO.					
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS P/ LOCAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Diária	SOM MÉDIO PORTE: Locação de equipamento de sonorização profissional com alta frequência com potência aproximada a 10.000wts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo: 08 caixas de alta frequência, 08 caixas de sub, 02 rack de amplificadores contendo amp. 5000, 4000, 3000 e 2000. 01 mesa de 32 canais, 04 monitores modelo spot, 01 rack de ampl. Para monitor, 01 aparelho power play para 8 fones, 04 direct Box,	9.933,33	99.333,30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

			06 microfones com fio e 01 (um) sem fio, 01 sistemas de cabeamento completo. 01 Notebook com cabo 1 Cabo Áudio Auxiliar P2 X 2 Rca 1.5m Som estéreo. <u>ILUMINACÃO:</u> Locação com montagem e desmontagem de iluminação de palco, (12) doze canhão par foco 5, 04 (quatro) moving been 200 (uma) mesa DMX (digital). <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar, referente aos itens.</i>		
2	06	Diária	<u>TELÃO DE LED:</u> P6 medindo no mínimo 4 metros x 2 metros, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus.a empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	5.566,67	33.400,02
3	10	Diária	<u>PALCO MÉDIO PORTE:</u> medindo 8 x 8 (m): piso de 1.5 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio co2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça p30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do <i>CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>	7.466,67	74.666,70
4		Diária	<u>TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE,</u> com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé	1.350,00	67.500,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

	50		direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha. <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>		
5	06	Diária	MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA 40MT , assento em madeira, capacidade mínima para 1.500 pessoas sentadas, grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do início do evento, e desmontagem em até 24 horas após o termino. Sendo que a montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com no mínimo 40 metros de comprimento, de 08 (oito) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm. <i>ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.</i>	8.500,00	51.000,00
6	2000	Diária	CADEIRAS/PVC: Locação de cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg, largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca, confortáveis e resistente, com design moderno, resiste a uma carga estática de até 154 kg. Certificada pelo INMETRO.	7,00	14.000,00
7	20	Diária	CABINES SANITÁRIAS: Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em	686,67	13.733,40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

			geral.		
8	20	Diária	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) , conforme lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	788,33	15.766,60
9	08	Diária	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) para realização de Shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.	5.233,33	41.866,64
10	5	Diária	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA – ESTILO GOSPEL apresentação de um artista local ou regional no segmento gospel. Sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, com no mínimo 03 (três) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior à 2h por show. Todas despesas com transporte, alimentação e hospedagem, ficará por conta do contratado.	12.66,67	63.333,35
11	08	Diária	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL- SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO apresentação de artistas regional, os artistas deverão apresentar, sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, tais como guitarra, baixo, teclado, percussão ou bateria, com no mínimo 03 (três) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior a 2h30min por show. Sendo que o artista tocará num tempo de 02h30min. Todas despesas com transporte, alimentação, hospedagem por conta da contratada.	12.66,67	101.333,36
Valor Estimativo do SRP				R\$: 575.933,37	

7. MANUTENÇÃO

- A montagem, desmontagem e manutenção do palco, arquibancada, tendas e demais instalações, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização, salários, direitos sociais, e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação, hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

8. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR. Através da **Portaria nº. 31/GAB/2024 de 12 de janeiro de 2024.**
- A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SETUR - A Secretaria Mun. De Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, é responsável por promover anualmente as programações dos (Dia do Evangélico, Arraiá Mont, Aniversário do Município, Natal, Reveillon, Motocross, Festival de Pipa e outros...) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Necessitando da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da SETUR. A realização desses eventos possui grande importância para nosso município, tendo em vista que os projetos já provaram em outras edições que tem a aprovação da população, considerando que fomenta o comércio local, e proporciona lazer e cultura a toda população. Portanto, a referida solicitação para atender os eventos mencionados acima promovidos por essa secretaria. Considerando que a contratação se faz necessária para boa execução dos eventos, mantendo a qualidade e segurança em todos.

10. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, utilizando o projeto de contratação/locação da secretaria para comprovação das quantidades a serem contratadas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Tratando-se de soluções encontradas para suprir a necessidade da secretaria de forma a atender melhor a comunidade, optou-se pela manifestação em uma Intenção de Registro de Preços, a fim de permitir a contratação/locação para atendimento o órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada aspectos necessários à contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, além de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que seja realizada a contratação objeto deste Termo, devemos considerar alguns

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

requisitos indispensáveis:

Sustentabilidade:

12.1.1. Todos objetos contratados devem estar em compatibilidade com a Instrução Técnica nº 44/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que estabelece os requisitos mínimos para a segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários realizados em locais abertos ou fechados. Essa instrução é aplicável a todos os tipos de eventos temporários, incluindo shows, feiras, exposições, espetáculos, entre outros, para o município de Monte Negro serve como direcionador de boas práticas devendo ser aplicado a fim de garantir a segurança dos participantes dos eventos;

12.1.2. Incluir no rol de documentos de Habilitação documentos que comprovam a aptidão para desempenho visando garantir a qualidade e segurança dos eventos e atividades promovidos, além de cumprir com as exigências legais. Essa medida contribui para evitar riscos à saúde e segurança dos frequentadores dos eventos, além de assegurar a aplicação de boas práticas e técnicas adequadas na realização das atividades técnicas.

13 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual nas seguintes condições:

13.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: garantir a execução em conformidade com termo de referência e seus apêndices

13.3 A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos - Prestação de serviços de Bombeiros, mão de obras e serviços

13.4. A subcontratação fica limitada a contratações de bandas musicais terceiras para atender os eventos solicitados - Serviço de contratação de Bandas Musicais, artistas solos;

13.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação

Garantia da contratação

13.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Características da contratação

13.7. A Contratação deve prover estruturas suficientes para promoção de shows, entretenimentos, segurança e conforto, para atender de forma satisfatória o público e os apresentantes, com finalidade de fomentar a atividade a proposta na ocasião.

14- QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS

Cabe à licitante:

14.1 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança,acompanhamento e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

remoção dos equipamentos;

14.2 Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

15- QUANTO A LOCAÇÃO DE PAINEL, ILUMINAÇÃO, SOM

Cabe à licitante:

Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

15.1 Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

15.2 Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;

15.3 Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento;

15.4 Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido.

15.5 Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.

15.6 Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

16- QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

16.1 Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento

16.2 Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após aos procedimentos descritos no item 1.

16.3 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

16.4 Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica

17- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA/LOCAL/HORÁRIO

17.2 Que a instalação e montagem das estruturas metálicas atenda os elementos naturais no que refere à resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.

17.2 A locação de serviços de infraestrutura deverá ser realizada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Contratante e Corpo de Bombeiros Militar.

18-PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o recebimentoprovisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para

aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

18.2 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços notodo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos acontar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2.1 Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º (sexto) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.2.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

18.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- Garantia e manutenção

19.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços;

19.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

19.3 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;

19.4 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

19.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20- DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogramade execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitaçãoda contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas queobstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscoseventuais.

20.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais docontrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidasadotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a suacompetência.

20.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, emtempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutasa serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21- LIQUIDAÇÃO

21.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentadoexpressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal da circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4 A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.5 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

22.2 Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizado algum dos serviços em reuniões, treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados na requisições.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

que não será devida atualização financeira.

22.5 Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.

22.6 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.

23- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

24- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

24.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

24.2 Habilitação jurídica

24.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

24.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

24.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

24.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

24.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

24.2.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

24.2.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

24.2.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

24.2.11 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

24.2.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA**).

f) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária competente, expedida na sede ou domicílio do licitante, na forma da lei;

25.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

25.4 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

26- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

26.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **Qualificação Técnicas**

26.3 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

26.4 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

26.5 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro (a), poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

26.6 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

26.7 QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM Apresentar Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa; (Eng.º Civil/ ou Compatível com o Objeto). N. Registro da empresa e do seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA. (Eng.º Civil/ ou Compatível com o Objeto);

26.8 . QUANTO A LOCAÇÃO DE PANEIS, ILUMINAÇÃO, SOM, Apresentar Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa; (Eng.º Elétrico/ ou Compatível com o Objeto). N. Registro da empresa e do seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA. (Eng.º Elétrico/ ou Compatível com o Objeto).

26.9 QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS Apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente;

27- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 575,933,33 (Quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

28- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

28.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes conforme classificação orçamentária:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

Função Programática: 02.10.00 / Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 - Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turístico e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha: 161

29- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

29.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados outros recursos orçamentários;

29.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Monte Negro a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

29.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Monte Negro/RO.

29.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

30- DO FATURAMENTO

30.1 No corpo da nota deverá conter:

- a) a descrição do objeto / material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- b) o lote e respectiva validade dos produtos / materiais;
- c) o número da cotação, Processo, Empenho;
- d) número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

30.2 Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

31. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

31.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

31.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

31.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

31.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- 31.3.2 autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 31.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 31.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 31.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 31.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 31.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 31.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 31.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
- 31.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 31.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 31.3.12 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
- 31.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

32. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

32.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da **Minuta de Contrato**, apêndice deste Termo de Referência.

33. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladasou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

33.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

33.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

33.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

34.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do produto;

34.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;

34.4. Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.

34.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de produtos, os que forem verificados em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

34.5.1. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

34.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

34.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;

34.7.1. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

34.8. realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1 Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

35.2 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;

35.3- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

35.4- Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

35.5- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

35.6- Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

35.7- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

35.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

35.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

35.10- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

35.11- Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;

35.12- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados atendendo as reclamações formuladas;

35.13 - Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

36.2. As condições e regras encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta Ata de Registro de Preços, anexo do edital.

37. DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

37.1. As obrigações e sanções contratuais, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da **MINUTA DE CONTRATO**, anexo pertencente ao Edital.

38. DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

38.1. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III) 16.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajosa para a administração pública.

38.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

38.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas às contratações públicas.

38.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados às ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

38.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPes não conseguem negociar seus valores em

relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

38.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

16.7 Para melhor respaldar nossa escolha, invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

39. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA I – Estudo

Técnico Preliminar;

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

III – Lista com a média de valores cotados.

40. DO FORO COMPETENTE.

40.1 O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41 INFORMAÇÕES GERAIS

41.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3530-3133 e/ou no e-mail: setur.montenegro@gmail.com e/ou na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida JK nº 2230 Setor 01, Monte Negro/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

41.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Marcos Augustinho Batista, Secretário SETUR.

Monte Negro/RO, 18 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024..

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREGÃO ELETRONICO N 009/PMMN/2024

PROCESSO Nº 000094.06.01/2024

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

I t e m	QU AN T.	U N D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/Modelo/ Versão	Valor Unitario	Valor Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60

dias)Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bemcomo aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros,taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMMN/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS MDO

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua, n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 009/2024/PREGÃO/PMMN**, são autênticos.

....., em _____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/PMMN/2024, instaurado pelo **Processo de n.º 000094.06.01/PMMN/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMMN/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,___de_____de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMMN/2024.

ANEXO VI

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E
VERACIDADE**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E
VERACIDADE
(Cadastro de
Usuários Externos no**

Empresa:	ePROC)		
Usuário (Representante):		CPF:	
E-Mail:		Cargo/Função:	
Celular:		Data Nascimento:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site cpl@montenegro.ro.gov.br e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Monte Negro para qualquer tipo de conferência;
- VI - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br os seguintes documentos:
 - a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
 - b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
 - c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
 - d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do

outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com cpl@montenegro.ro.gov.br. Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo para tal.

...../...../2024

NOME CPF: